



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.247 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi;

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi**, ocupante do cargo de Professora (NIV05-14), inscrita no CPF sob o n.º 543.204.709-82.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 2.699,00 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais), referente à competência janeiro/2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto n.º 7.238 de 01 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
